



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE



ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

LEI 964/18, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas – Casa das Meninas Nossa Senhora Aparecida.”

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG; por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação de proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas – “Casa das Meninas Nossa Senhora Aparecida”, CNPJ/MF 23.343.296/0001-49, no exercício de 2018, no valor de R\$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º destina-se a cobertura de despesas com manutenção das atividades institucionais da entidade.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.31.02.08.244.7015.20330.3.3.50.43.00 00-Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 01 de Agosto de 2018.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em 02 / 08 / 2018.

Juliana da Silveira Rocha Furtado, mat: 7342, Sec. de Gabinete